

**CNPJ 06.318.097/0001-61**

## **ERRATA DO EDITAL 01/2009**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Canarana, nomeado pela Portaria nº 091/2009, pelo chefe do Executivo Municipal e de acordo com o que dispõe o Edital nº 001/2009 torna público, principalmente aos candidatos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, passa a adotar conforme a Lei Federal 11.350/06 e a Lei Municipal 059/2007, e as recomendações do Ministério da Saúde, conforme considerações abaixo:

### **1 DA INSCRIÇÃO**

1.1- Poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

- a. Idade igual ou acima dos 18 anos;
- b. Possuir Ensino Fundamental Completo;

### **2 DA SELEÇÃO**

2.1 O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA, conforme o Edital 01/2009.

- SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída de uma prova de títulos, cujas especificações e valores atribuídos são apresentados no item 2.3.

#### **2.2 Critérios de classificação para a SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**

2.2.1 Serão habilitados para a segunda etapa todos que tiverem aproveitamento maior ou igual a cinquenta por cento na primeira etapa.

##### **2.2.2 Prova de títulos**

Consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados 48h após publicação do resultado seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

2.2.3. Experiência profissional: será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente de Combate às Endemias de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de Experiência	Pontuação
De 6 meses até 11 meses e 29 dias	10
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	20
De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	40
De 5 anos ou mais	60

2.2.3.1 A experiência profissional referida no item 2.2.3 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou FUNASA entregues 48 h após a divulgação do resultado da prova objetiva.

2.2.3.2 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente participaram de curso de capacitação, atualização e similares certificados pela FUNASA ou por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, específico da área, de acordo com a tabela a seguir:

Cargahorária certificada	Pontuação
Sem comprovação	0,0
De 1 h a 40h	10
De 41h a 80h	20
De 81h a 160h	30
181h ou mais	40

**CNPJ 06.318.097/0001-61**

2.2.3.2.1 O Candidato somente poderá obter no item de 2.2.3.2 a pontuação máxima de 40 pontos, sendo desprezada pontuação superior a este número.

2.2.3.3 A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 2.2.3 e 2.2.3.2.

2.2.3.4. O resultado final da seleção para o cargo de AGENTES DE EDEMIAS, será obtido mediante o seguinte cálculo:  
**[(Nota da 1ª etapa x 6) + (Nota da 2ª etapa x 4)] / 100**

### **3. DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Requisitos para contratação, além do previsto no edital 01/2009

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

Como requisito essencial para a contratação (ou investidura no cargo) de ACE o candidato aprovado no processo seletivo deverá submeter-se a "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis da SESAB e que se realizará em período posteriormente divulgado.

3.2 Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada em posterior aviso público os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

3.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente, desde que atenda aos requisitos.

### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS: CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### **ESPECÍFICO:**

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Promoção, prevenção e proteção de saúde; Noções de Vigilância à Saúde; Ações de Educação em Saúde; Participação social no Sistema Único de Saúde; Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde.

#### **LINGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de textos, emprego de letras iniciais maiúsculas, divisão silábica, encontro vocálico e consonantal, Acentuação gráfica (atualizada ao novo acordo ortográfico), Classificação das palavras, Gênero e Número (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome), Sinônimos e Antônimos.

#### **MATEMÁTICA:**

Números Pares e Ímpares, Antecessor e Sucessor, Medida de Tempo, Medida de Comprimento, Expressões Numéricas Simples, Sistema Decimal de Numeração, Noções de Frações, Raciocínio Lógico e Problemas com as Quatro Operações.

**Comissão Especial do Concurso**

**Canarana-BA, 14 de julho de 2009.**